



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

Lei n. 1357, de 18 de março de 2014.

Concede Revisão Geral Anual aos Servidores Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, aos Cargos de Provimento em Comissão, Funções Gratificadas e aos Agentes Políticos e dá outras providências.

REGINALDO ALBERTO LISOT, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho – Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a Revisão Geral Anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, de Programas de Saúde e Assistenciais, aos cargos de provimento em comissão, funções gratificadas e aos agentes políticos.

Art. 2º. O percentual de recomposição será de 5,58% (cinco vírgula cinquenta e oito por cento), o que corresponde à média aritmética da inflação registrada pelos índices do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e IGP-M/ FGV(Índice Geral de Preços de Mercado), durante o período de março de 2013 até fevereiro de 2014, conforme estabelece o artigo 1º da Lei 1264 de 24 de março de 2011, sendo que este índice deverá ser aplicado sobre a remuneração dos servidores do mês de março de 2014.

Parágrafo único - Aos Servidores Municipais Ativos, Inativos ou Pensionistas, de Programas de Saúde e Assistenciais, aos Cargos de Provimento em Comissão, Funções Gratificadas, será concedido além da inflação de 5,58% (cinco vírgula cinquenta e oito por cento) o aumento de 2,42% (dois vírgula quarenta e dois por cento) de ganho real totalizando o reajuste de 8,00% (oito por cento), exceto aos **Agentes Políticos** que somente receberão a recomposição correspondente a inflação de 5,58% (cinco vírgula cinquenta e oito por cento)

Art.3º. Caso após a aplicação do percentual correspondente à revisão de que trata o artigo 3º da presente Lei, seja, constatado vencimentos que não atinjam o valor do Salário Mínimo Nacional que é o Piso Salarial do Município, aplicar-se-á, o disposto no inciso IV, do artigo 7º, mais o § 3º, do artigo 39, ambos da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

19, de 04 de junho de 1998, tudo presente a determinação contida no §1º, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 007, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 18 de março de 2014.

Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 18 de março de 2014.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Trata-se de informações relativas às disposições dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quais sejam:

A concessão de aumento de 2,42% proposta pelo Projeto de Lei n. 006/2014 acarretará o seguinte Impacto Orçamentário-Financeiro:

DEPARTAMENTO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
	2014	2015	2016
CÂMARA-SEC	R\$ 1.897,98	R\$ 2.233,01	R\$ 2.233,01
GABINETE	R\$ 1.844,08	R\$ 2.169,60	R\$ 2.169,60
CONTROLE-INT	R\$ 1.102,90	R\$ 1.297,59	R\$ 1.297,59
ADMI-ATIVOS	R\$ 3.640,11	R\$ 5.459,20	R\$ 5.459,20
ADMI-INATIVOS	R\$ 4.220,32	R\$ 4.965,30	R\$ 4.965,30
ADMI-PENSIONISTAS	R\$ 2.157,16	R\$ 2.537,94	R\$ 2.537,94
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 3.707,49	R\$ 4.361,95	R\$ 4.361,95
PLANEJAMENTO	R\$ 2.275,89	R\$ 2.677,63	R\$ 2.677,63
SECRE-EDUCACÇÃO	R\$ 1.040,56	R\$ 1.224,25	R\$ 1.224,25
ENSINO REGULAR	R\$ 1.595,13	R\$ 1.876,70	R\$ 1.876,70
FUNDEB	R\$ 16.319,51	R\$ 19.200,27	R\$ 19.200,27
PRÉ-ESCOLA	R\$ 584,98	R\$ 688,24	R\$ 688,24
FUNDEB INF	R\$ 7.447,34	R\$ 8.761,97	R\$ 8.761,97
CULTURA	R\$ 409,42	R\$ 481,69	R\$ 481,69
ESPORTE	R\$ 1.324,62	R\$ 1.558,44	R\$ 1.558,44
FMAS	R\$ 1.094,06	R\$ 1.287,19	R\$ 1.287,19
CREAS	R\$ 1.364,70	R\$ 1.605,61	R\$ 1.605,61
PETI	R\$ 1.191,51	R\$ 1.401,84	R\$ 1.401,84
CRAS	R\$ 2.180,37	R\$ 2.565,26	R\$ 2.565,26
TRANSPORTES	R\$ 8.599,32	R\$ 10.117,29	R\$ 10.117,29
URBANISMO	R\$ 4.369,88	R\$ 5.141,26	R\$ 5.141,26
AGRICULTURA	R\$ 6.864,72	R\$ 8.076,50	R\$ 8.076,50
FMS	R\$ 11.140,05	R\$ 13.106,52	R\$ 13.106,52



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

PSF	R\$ 12.346,77	R\$ 14.526,25	R\$ 14.526,25
HIGIENE BUCAL	R\$ 3.542,87	R\$ 4.168,26	R\$ 4.168,26
PACS	R\$ 2.377,21	R\$ 2.796,84	R\$ 2.796,84
TOTAIS	R\$ 104.638,95	R\$ 124.286,60	R\$ 124.286,60

A origem dos recursos para custeio do aumento de despesa acarretado pelo Projeto de Lei supracitado, no exercício, é aquela demonstrada na Lei Municipal que consta a Lei Orçamentária Anual para 2014, em seu Anexo – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado. O aumento de despesas será absorvido pelo Orçamento do Município aprovado para o exercício, tendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Erval Velho, 13 de março de 2014.

Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício